



A DITADURA MILITAR E A LEI Nº 5.692/71
GT01 – História e historiografia da educação, Antropologia e Memórias.
Modalidade: Comunicação Oral

Autor: Rodrigo Mira do Nascimento;

Graduando do curso de História

Universidade Federal do Pará (E-mail: rodrigomira26@outlook.com)

Orientadora: Maria José Aviz do Rosário;

Professora da Universidade Federal do Pará - UFPA

Universidade Federal do Pará (E-mail: mrosario@ufpa.br)

RESUMO

O presente trabalho resulta da problematização advinda das sessões de estudos promovidas durante a execução do plano de trabalho “Levantamento, organização e sistematização de documentação escrita e icnográfica sobre formação de professoras/es do Instituto de Educação do Pará – IEP, de 1964 à 1985” vinculado ao projeto “FORMA(A)ÇÃO DE PROFESSORAS/ES EM TEMPOS DE DITADURA: a experiência do Instituto de Educação do Pará”. Trata-se de uma análise acerca da natureza da Lei nº 5.692/71, bem como discorre acerca das implicações em âmbito nacional das mudanças promovidas nos cursos de formação de professores. A metodologia se deu por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental. As análises revelam além da natureza da Lei nº 5.692/71, os problemas que decorreram da sua implantação no âmbito educacional. Conclui-se que a aplicação da Lei nº 5.692/71, ao associar capital e educação, ignorou as condições materiais reais, a exemplo da carência de profissionais já qualificados, bem como a ausência de meios para o financiamento da educação, implicando na má formação de professoras e professores.

Palavras-chave: Formação de professores. Lei nº 5.692/71. Regime militar.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho decorre das sessões de estudos promovidas durante a execução do plano de trabalho “Levantamento, organização e sistematização de documentação escrita e icnográfica sobre formação de professoras/es do Instituto de Educação do Pará – IEP, de 1964 à 1985” vinculado ao projeto “FORMA(A)ÇÃO DE PROFESSORAS/ES EM TEMPOS DE DITADURA: a experiência do Instituto de Educação do Pará”, logo se trata de uma análise acerca da natureza da Lei nº 5.692/71 e acerca das mudanças promovidas nos cursos de formação de professores. Dessa forma, objetiva-se analisar a natureza e os impactos desta Lei no que tange a formação de professores. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e documental na qual é utilizado autores que se debruçaram sobre a temática formação de professores, tais como Ferreira Jr e Bittar (2006); Assis (2009); Rosário (2016) Saviani (2009); e sobre o contexto da Ditadura, como Dantas (2014); e Toledo (2004). Com relação ao uso de documentos foi consultada a Lei nº 5.692/71.



No desenvolvimento do texto, expõe-se com brevidade o que levou ao golpe civil-militar; posteriormente é apontado o contexto da produção da Lei nº 5.692/71 e algumas características; por último seus impactos na formação profissional.

1. GOLPE CIVIL-MILITAR E A EDUCAÇÃO

O Golpe Civil-Militar do dia 1º de abril de 1964 representou a consolidação de um projeto conspiratório que iniciou-se no ano de 1951, contra o segundo governo de Getúlio Vargas e seu projeto político nacionalista. Segundo Toledo (2004) a partir de 1962 há uma grande intensificação da oposição da burguesia nacional e estrangeira, e que segundo Dantas (2014) figura nos discursos dos meios de comunicação da época - porta voz da burguesia – em oposição ao projeto político defendido pelo então presidente João Goulart que então promovia as Reformas de Base como um meio de alcançar o progresso econômico e social e que encontrava amplo apoio em setores da esquerda. Dado o contexto de Guerra Fria¹ e da instabilidade política, a classe dominante, constituídas pela burguesia nacional e estrangeira, alinhadas com a cúpula das forças armadas impôs fim a prematura democracia iniciada em 1946.

Após o sucesso do Golpe Civil- Militar, o projeto da cúpula militar para o desenvolvimento econômico do país via na educação uma forma eficaz de alcançar seus objetivos políticos: a consolidação do Regime Civil-Militar e o desenvolvimento econômico, através da colaboração com os diversos setores do capital nacional e estrangeiro. Portanto a educação serviu de instrumento para os objetivos do Regime, onde então houve a articulação entre educação e mercado de trabalho.

As reformas no ensino foram implantadas a partir de duas Leis: primeiramente a Lei nº 5.540/68 que reformulou o ensino superior e sua relação com a escola média (Saviani, 2009, p.30); e posteriormente, a Lei nº 5.592/71, que determinou as mudanças radicais no ensino básico. Desde os anos iniciais a educação passou a ter função preparatória para o mercado de trabalho. O então recém estabelecido 2º Grau passou a voltar-se a uma efetiva formação profissionalizante, de natureza compulsória, autoritário e tecnicista. Sobre as mudanças feitas nesse período, Rosário (2016, p. 96) afirma que:

Ao se analisar os fundamentos em que a reforma se baseia observa - se que esta visava o fornecimento de mão - de - obra barata às empresas, e também a criação de um exército de reserva de profissionais “baratos.” Além disso, as escolas

¹ A Guerra Fria (1946-1991) foi um conflito entre Estados Unidos da América e União Soviética iniciado após o final da 2ª Guerra Mundial. Caracterizou-se pelo antagonismo ideológico, político, econômico entre as duas superpotências no cenário global. Embora não houve o conflito direto, dado a assegurada autodestruição mútua pelo poderio nuclear de ambas potências, este conflito determinou grande parte da geopolítica mundial no século XX.



passaram a ser estruturadas e organizadas como empresas burocratizadas. Desse modo, a escola reproduz o capital, isso era necessário porque a partir de 1964, o país passou a viver sob a égide da “modernização” da sociedade política como consumo industrial das massas.

Portanto, no ensino profissionalizante onde se denotava uma formação acentuadamente tecnicista, cuja formação era acelerada, fragmentada, visando estimular a formação de uma mão de obra minimamente qualificada e doutrinada em pressupostos nacionalistas, de “amor à pátria” e ao progresso, tencionando fomento de um exército industrial de reserva para o trabalho fabril nas indústrias nacionais e estrangeiras que então estavam sendo edificadas em solo nacional. Estes objetivos estiveram implicados na formação de professores/as, considerado então mais um curso profissionalizante dentre tantos disponíveis.

2. A REFORMA EDUCACIONAL: LEI Nº 5.692/71.

Tendo em vista o contexto de Guerra Fria, a política exterior dos Estados Unidos da América (EUA) estava pautada, como ainda hoje, na intensa intervenção política, militar e econômica em outras nações. Temia-se então o fantasma do socialismo e os movimentos que, por influências deste, romperam ao longo do século XX. Dessa forma, segundo J.F Dantas (2015) houve no âmbito educacional nacional, a colaboração entre o Governo Militar e EUA. Através dos infames acordos entre o Ministério da Educação (MEC) e a *United States Agency of Internacional* (USAID), houve a “modernização” da educação; com a presença de técnicos norte-americanos e seguindo os pressupostos da Doutrina de Segurança Nacional, concebida na Escola Superior de Guerra (ESG), além da significativa influência da Teoria do Capital Humano². O projeto foi preliminarmente concebido por intelectuais orgânicos da burguesia, escolhidos pelo Governo e por empresários para adequarem a educação aos objetivos estipulados. Também houve intensa participação de agências como o Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES).

Segundo Assis (s.d), a presença de técnicos norte-americanos influenciou nos currículos escolares por meio de uma educação pautada em teorias comportamentalistas – que foi muito presente nos cursos profissionalizantes - dotando o ensino de um caráter mecanicista e tidas como técnicas educacionais modernizantes. O material didático produzido, teve influência significativa destes técnicos, o que implicou numa produção fora da realidade do aluno.

² A teoria do capital humano implica no investimento econômico nos indivíduos, aumentando assim sua produtividade e qualificação, o que conseqüentemente pode levar a uma eficácia na distribuição de renda e na possibilidade de mobilidade social.



As principais mudanças promovidas pela Lei nº 5.592/71, com relação a configuração do ensino básico, foi a unificação do antigo primário e ginásio. Ambos possuíam quatro anos de duração. Houve a criação do 1º grau de ensino, cuja caráter é obrigatório e a oferta de responsabilidade do Estado. Dessa forma, houve a expansão da escola pública, exigindo então mão-de-obra para ocupar os cargos docentes e conseqüentemente acelerando a formação dos professores (FERREIRA JR; BITTAR, 2006, p.1166). O colegial passou a ser denominado 2º grau, onde havia a vinculação aos cursos profissionalizantes. Em geral, a educação profissionalizante caracterizava-se por seu caráter fragmentário e parcial, voltada para atividades mecânicas, e as habilitações para docência não fugiram a regra.

De acordo com Saviani (2009) a reestruturação da educação, com a imposição das habilitações trouxe fim as Escolas Normais colocando a formação de professoras/es do ensino primário sob a condição de uma habilitação acelerada. E que para Ferreira Jr e Bittar, houve mudanças significativas acerca do perfil do professorado, em face das mudanças econômicas e legais, com o aumento do número de professores e com sua desvalorização. Dessa forma, os cursos normais foram extintos, e em seu lugar entram as habilitações para o magistério, curso possui assim como os demais cursos, um caráter acentuadamente profissionalizante.

Ademais, para Amarilio Ferreira Jr e Marisa Bittar (2006) a implementação da Lei 5.693/71 representou um processo de proletarização da profissão docente, que até então era uma profissão de ampla maioria advinda das classes médias e altas, isto decorre da urgente ampliação de vagas, motivado pelos cursos de habilitação de curta duração, o que implicou em um enfraquecimento do capital cultural dos professores, e pelo arrocho salarial que foi constante durante todo governo militar.

O Art. nº 77, permitia uma flexibilização acerca da habilitação na atuação docente. Motivado pela falta de profissionais qualificados em diversas regiões do país, abria-se a possibilidade de profissionais com habilitação específica de 2º Grau, que seriam encarregados do ensino da 1º à 4º série do primeiro grau, em caso da ausência de profissionais graduados, poderiam ministrar aulas até a 8º série do primeiro grau (BRASIL, 1971). Na ausência de professores habilitados, um graduado em qualquer curso superior poderia ministrar aulas se tivesse autorização ou fosse habilitado em disciplina afim.

De acordo com Rosário (2016, p. 97) houveram grandes dificuldades na aplicação da Lei nº 5.692/71 na medida em que:

A lei preconizava a sua aplicação em todo o território nacional, havendo uma centralização da educação formal. Entretanto, a falta de recursos humano e material



aliado ao desejo do lucro desmedido, permite pensar que os cursos supostamente profissionalizantes, não profissionalizaram àqueles que de fato buscam no aparelho escolar possibilidade de formação técnico/profissional, alunos oriundos das camadas populares. Com a expansão do número de escolas de primeiro grau e a introdução de “estudos sociais” no currículo acabou faltando professor. Para suprir esta necessidade criou-se as licenciaturas curtas. Os cursos de licenciatura curta que preconizavam à formação de professores em, em todos os cantos do país; foram oferecidos majoritariamente pelas faculdades particulares que obtiveram grandes lucros, formando em contrapartida uma mão de obra barata e intelectualmente mal formada. Visava essa medida permitir uma formação curta de professores para as zonas carentes, onde a necessidade de professoras/es com qualificação exigida por lei era/é um problema histórico.

Ao analisar a formação de professores à luz da Lei nº 5.692/71 diante do quadro nacional percebe-se que a falta de profissionais graduados e a falta de orçamento para a profissionalização dos professores, permitiu que o caráter transitório e “suplementar” permitido pelo Art. nº 77 se tornasse regra. Portanto, em consequência do que foi discutido, a reforma educacional instituída pelo Governo Civil-Militar ainda que tenha ampliado a obrigatoriedade do período escolar tornando-a função do Estado, bem como inserir a profissionalização de alunos e alunas, as condições sob as quais foram impostas, associadas ao lucro e a perpetuação da ideologia oficial, foram execráveis. Na Ditadura Civil-Militar, a grande proximidade entre Brasil e Estados Unidos – país que teve papel de grande apoiador do golpe em virtude de seus interesses econômicos e ideológicos - conduziu na área da Educação, através nos Acordos MEC-USAID, parte de seu ideário ideológico e imperialista.

Em tempos recentes, em que mais uma reforma educacional foi sancionada³, onde há um projeto de Lei que em seu discurso oficial visa tolher a liberdade de ensino garantindo a visão hegemônica de uma elite econômica⁴, e no recrudescimento das forças políticas de direita no cenário político, as discussões acerca do período da Ditadura Civil-Militar, quanto a esfera política e educacional, se fazem imprescindíveis.

2. CONCLUSÃO

Diante do estudo realizado fica evidente que a Lei nº 5.692/71, foi aplicada de forma equivocada na medida em que, atendendo dos desígnios do Regime Civil-Militar, cuja associação

³ Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/02/16/sancionada-lei-da-reforma-no-ensino-medio>

⁴ Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/125666>



entre educação e capital era de vital importância para o desenvolvimento econômico, ignorou as possibilidades materiais reais como a carência de profissionais já qualificados e a ausência dos meios de financiamento da educação. Este contexto implicou na má formação e qualificação de professoras e professores. É necessário que se destaque o caráter eminentemente tecnocrático implicados nos cursos de formação de professores destituindo-os de qualquer formação crítica.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Luís André Oliveira de. **RUPTURAS E PERMANÊNCIAS NA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: Do regime militar à LDB/96**. Disponível em: <

<https://curriculohistoria.files.wordpress.com/2009/09/clara.pdf> > Acessado em: 23 de ago de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 12 ago. 1971.Seção 1.

DANTAS, Audálio. **A Mídia e o Golpe Militar**. Disponível em: <

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142014000100007>, 2014:

Acessado em 01 de ago de 2017.

DANTAS, J.S. **O modelo curricular da lei 5.692/1971 durante a ditadura militar para o curso de magistério e suas implicações na formação docente no brasil e em Santa Catarina**. In: Revista Reflexão e Ação, Santa Cruz do Sul, v.23, n.2, p.97 - 121 , jul./out.2015.

FERREIRA JR, Amarílio; BITTAR, Marisa. **A Ditadura militar e a proletarização dos professores**. Disponível em: <

<http://www.scielo.br/pdf/es/v27n97/a05v2797.pdf>> Acessado em: 24

de ago de 2017.

MENDES, Tiago Henrique Klengel Biasotto. **A reestruturação do ensino durante a ditadura militar: interlocução entre o discurso e a prática**. VIII Seminário Nacional de estudos e pesquisas “História, Sociedade e Educação no Brasil”. Tema Geral: História, Educação e

Transformação: tendências e perspectivas. Campinas, 2009. Disponível em

www.histedbr.fae.unicamp.br/acer_histedbr/.../Sy43pXa.doc. Acesso em: 25 de ago de 2017

ROSÁRIO, Maria José Aviz do. **O pensamento tecnocrático e autoritário na educação brasileira**. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, nº 69, p. 87-99, set 2016 – ISSN: 1676-2584

Acessado em 17 de Junho de 2016

SAVIANI, Demerval. **Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro**. Disponível em: <

<http://poseducacaoifbaiano.com.br/wp-content/uploads/2014/11/Forma%C3%A7%C3%A3o-de-professores-aspectos-hist%C3%B3ricos-e-te%C3%B3ricos-do-problema-no-contexto-brasileiro.pdf>>. Acessado em: 17 de ago de 2017.

SAVIANI, Demerval. **O Legado da Ditadura Militar na Educação Brasileira**. 2008. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v28n76/a02v2876.pdf> > Acessado em 29 de junho de 2016.

TOLEDO, Caio Navarro. **1964: O golpe contra as reformas e a democracia**. In: Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 24, p.13-28. 2004.